

Sistemas SAGRILAFT e PTEE

Sistema de Autocontrolo e Gestão Integral do Risco de Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução Maciça.

Programa de Transparência e Ética Empresarial



O que é o SAGRILIFT?

Trata-se de um conjunto de medidas e procedimentos aplicados pelas empresas para identificar, gerir e atenuar os riscos associados ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.



O que é um risco?

É a possibilidade de perdas ou danos que uma empresa pode sofrer devido à sua propensão para ser utilizada, diretamente ou através das suas operações, como instrumento de branqueamento de capitais e/ou de canalização de recursos para actividades terroristas ou para o financiamento da proliferação de armas de destruição maciça, ou quando se pretende ocultar bens provenientes dessas actividades.

OBJECTIVOS



Integrar conceitos básicos, funções, responsabilidades e procedimentos.



Descrever a metodologia para identificar, avaliar, controlar e atenuar a ocorrência de riscos de BC/FT/AML/CFT.



Prevenir, detetar e comunicar situações suspeitas



Atenuar os danos ou perdas causados pelos perigos

O que é o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo?



Branqueamento de capitais

Refere-se ao processo pelo qual indivíduos ou grupos tentam disfarçar a origem ilícita de fundos obtidos através de actividades ilegais, como o tráfico de droga, a corrupção, a fraude ou o crime organizado.

O principal objetivo do branqueamento de capitais é integrar estes fundos na economia legal, de modo a que pareçam ter uma **origem legítima**.

Financiamento do terrorismo

Refere-se ao **fornecimento de fundos** para apoiar actividades terroristas. Trata-se da transferência de recursos financeiros, direta ou indiretamente, com a intenção de financiar actos terroristas ou grupos terroristas.

Medidas a adotar



Diligência devida

Refere-se ao cuidado com que uma atividade é realizada, bem como ao processo através do qual as possibilidades são investigadas e consideradas antes de ser tomada uma decisão.

Sinais de aviso

São aquelas situações que, quando analisadas, não se enquadram no comportamento particular dos clientes ou do mercado, sendo consideradas atípicas e, por isso, requerem uma análise mais aprofundada para determinar se existe uma possível operação de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

Beneficiário final

A pessoa singular ou colectiva que, em última análise, detém ou controla um cliente e/ou a pessoa singular por conta de quem é efectuada uma transação, operação ou negócio.

A legislação colombiana considera que um beneficiário efetivo é uma pessoa singular ou colectiva que detém pelo menos 5% dos activos de uma empresa.

MEDIDAS MÍNIMAS



Conhecimento dos clientes, fornecedores, trabalhadores, parceiros/accionistas ou quaisquer outras contrapartes ligadas à empresa.



Identificar o beneficiário efetivo da contraparte e tomar medidas razoáveis para verificar a sua identidade.



Conhecimento dos PEP, familiares e pessoas próximas.



Consulta de listas vinculativas e/ou restritivas.

Transacções invulgares e suspeitas

Suspeitas: operações efectuadas por pessoas singulares ou colectivas que, pelo seu número, quantidade ou características, não se enquadram nos sistemas e práticas comerciais normais de uma determinada indústria ou sector e que, de acordo com os usos e costumes da atividade em causa, não poderiam razoavelmente ter sido justificadas.

Invulgares: são aqueles cujo montante ou características não estão relacionados com a atividade económica dos clientes ou que, pelo seu número, pelos montantes transaccionados ou pelas suas características particulares, se situam fora dos parâmetros de normalidade estabelecidos para um determinado conjunto de utilizadores do mercado.



Programa de Transparência e Ética Empresarial



Corrupção

Todos os comportamentos destinados a uma empresa que beneficie ou procure obter um benefício ou interesse, ou que sejam utilizados como meio para a prática de infracções contra a administração pública ou o património público.

Suborno transnacional

O suborno transnacional refere-se ao ato de oferecer, dar, receber ou solicitar um suborno com alcance internacional. Envolve a troca de pagamentos indevidos para influenciar decisões empresariais ou governamentais noutros países.

Objetivo

É um instrumento que inclui os valores, princípios e padrões éticos dentro da organização, a fim de minimizar a probabilidade de ocorrência ou o impacto de eventos de risco relacionados com a Corrupção, Suborno e Suborno Transnacional, contrários à regulamentação em vigor e que devem ser abordados por todos os funcionários e colaboradores da empresa.

PROCEDIMENTOS



Procedimento de diligência devida.



Procedimento de análise da comunicação de ofertas de hospitalidade e outras



Procedimento de controlo das políticas de conformidade.



Procedimento de comunicação e formação.

Canal de denúncias

Na empresa, dispomos de um canal que nos permite comunicar todas as condutas associadas a LAFT, Suborno e Corrupção, bem como qualquer comportamento que seja prejudicial à ética da nossa organização.

Correio eletrônico: lineaetica@philaac.com.co

Telefone: +57 (601) 4249300 ext. 198



Responsabilidades Clientes e Fornecedores

Responder aos requisitos e pedidos efectuados pelo responsável pela conformidade.

Colocar o cumprimento dos regulamentos de prevenção e controlo AML/CFT/ AML/CFT e C/ST acima dos interesses particulares do seu processo e dos seus interesses pessoais/conflicto de interesses.

Comunicar à linha directa de ética transacções invulgares e sinais de alerta de que tenham conhecimento.

